

**XXXIX CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO**

PROVA DE DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

GABARITO

1ª QUESTÃO = 6,000 PONTOS	
ITENS AVALIADOS	Pontuação máxima
1 - Recurso: 1.a) Peça de interposição de Apelação Criminal, com a indicação correta da autoridade judiciária (Juiz de Chapecó e TJSC), contendo a indicação do artigo 593, inciso I, do CPP, o recebimento do apelo, pedido de intimação dos apelados para apresentarem as contrarrazões e para a remessa ao TJSC	0,200
1.b) razões da apelação, contendo relatório, fundamentação e pedido final	0,200
2 - Compartilhamento de droga: Réu PAULO - Art. 33, § 3º, c/c o 40, VI, e 28 da Lei 11.343/06	0,100
3 - Tráfico de drogas: Réu JOÃO - Art. 33, c/c 40, inciso VI, da Lei 11.343/06	0,100
4 - Tráfico de drogas: Réu PEDRO - Art. 33 da Lei 11.343/06	0,100
5 - Tráfico de drogas: Réu JOSÉ - Art. 33 c/c 40, inciso VI, da Lei 11.343/06	0,100
6 - Associação para o tráfico: Réu JOÃO - Art. 35 da Lei n. 11.343/06	0,100
7 - Associação para o tráfico: Réu PEDRO - Art. 35 da Lei n. 11.343/06	0,100
8 - Estupro: Réu JOÃO - 213, c/c o art. 224, a, do CP redação anterior; 217-A (213 do CP, c/c com o art. 9º da Lei dos Crimes Hediondos) do CP c/c o art. 29, <i>caput</i> , do CP, ambos c/c 69 do CP, haja vista não se tratar do mesmo modo	0,200
9 - Seqüestro: Réu JOÃO - Art. 148, incisos IV, do CP	0,100
10 - Seqüestro: Réu PEDRO - Art. 148, incisos IV, do CP	0,100
11 - Posse de arma de fogo: Réu JOSÉ - Art. 12 da Lei 10.826/03	0,100
12 - Porte de arma: Réu JOÃO - Art. 16 da Lei 10.826/03	0,100

13 – Porte de arma: Réu PEDRO - Art. 16 da Lei 10.826/03	0,100
14 - Disparo de arma de fogo: Réu JOÃO - Art. 15 da Lei 10.826/03	0,100
15 - Disparo de arma de fogo: Réu PEDRO - Art. 15 da Lei 10.826/03	0,100
16 – Furto qualificado (agência bancária): Réu JOÃO - Art 155, § 4º, incisos I e IV, do CP	0,100
17 – Roubo circunstanciado (Ana): Réu JOÃO - Art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP	0,100
18 – Roubo circunstanciado (Ana): Réu PEDRO - Art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP	0,100
19 – Lesão corporal grave (Maria): Réu JOÃO - Art. 129, § 1º, inciso III, do CP	0,100
20 – Lesão corporal grave (Maria): Réu PEDRO - Art. 129, § 1º, inciso III, c/c 29, <i>caput</i> , do CP	0,100
21 – Latrocínio tentado: Réu JOÃO - Art. 157, § 3º, <i>in fine</i> , c/c o art. 14, II, e 29, <i>caput</i> , todos do CP	0,100
22 – Latrocínio tentado: Réu PEDRO - Art. 157, § 3º, <i>in fine</i> , c/c o art. 14, II e 29, <i>caput</i> , todos do CP	0,100
23 – Corrupção de menor (Pedro - estupro e furto): Réu JOÃO - Art. 244-B, § 2º, da Lei 8.069/90 (ECA)	0,100
24 – Uso de documento falso: Réu JOÃO – Art. 304 c/c 297, <i>caput</i> , (preceito secundário), do CP	0,100
25 - Uso de documento falso: Réu PEDRO - Art. 304 c/c 297, <i>caput</i> (preceito secundário), do CP	0,100
26 – Corrupção ativa: Réu JOSÉ – Art. 333, <i>caput</i> , do CP	0,100
27 - Adulteração de sinais de veículo automotor: Réu JOÃO - Art. 311, <i>caput</i> , do CP	0,100
28 - Adulteração de sinais de veículo automotor: Réu PEDRO - Art. 311, <i>caput</i> , do CP	0,100
29 - Pedido final contendo a capitulação adequada dos crimes, incluindo os concursos formal, material e/ou continuado, causas judiciais, circunstâncias atenuantes e agravantes que devem ser sopesadas na indicação da sanção perquirida, mormente: 29.a) réu JOÃO - arts. 33, <i>caput</i> , e 35, cs/c o art. 40, inciso VI, todos da Lei 11.343/06; art. 213, <i>caput</i> , c/c art. 224, alínea "a", (redação anterior) do CP; art. 217-A c/c o art. 29, <i>caput</i> , do CP; art. 148, incisos IV, c/c o art. 29, <i>caput</i> , do CP; art. 311, <i>caput</i> , c/c art. 29, do CP; art. 304, c/c art. 297, <i>caput</i> (preceito secundário), e art. 29, <i>caput</i> , do CP; art. 155, § 4º, incisos I e IV, do CP; art. 157, § 2º, incisos I e II; art. 129, § 1º, inciso III, do CP; art. 157, § 3º (<i>in fine</i>) c/c o art. 14, inciso II, e art. 29, do CP; art. 244-B da Lei 8.069/90 (ECA); arts. 15 e 16 da 10.826/03, cs/c art. 29, <i>caput</i> , e 69 do CP, devendo ser considerado	0,400

o art. 61, inciso II, alínea "h", do CP em relação ao roubo do carro; art. 42 da 11.343/06 e a não incidência do § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06, por dedicação a atividade criminosa.	
29.b) réu PEDRO - arts. 33, <i>caput</i> , e 35, ambos da Lei 11.343/06; art. 148, incisos IV, do CP; art. 311, <i>caput</i> ; art. 304, c/c art. 297, <i>caput</i> (preceito secundário), do CP; art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP; art. 129, § 1º, inciso III, c/c 29, <i>caput</i> , do CP; e art. 157, § 3º c/c o art. 14, inciso II, e art. 29, <i>caput</i> , do CP; arts. 15 e 16 da Lei 10.826/03, cs/c art. 29, <i>caput</i> , e art. 69 do CP, devendo ser considerado os arts. 61, inciso II, alínea "h", do CP, em relação ao roubo do carro; art. 65, inciso I, do CP; art. 65, inciso III, alínea "d", do CP, e art. 42 da 11.343/06 e a não incidência do § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06, por dedicação a atividade criminosa.	0,300
29.c) réu JOSÉ - art. 33 c/c art. 40, inciso VI, da Lei 11.343/06, e art. 333, <i>caput</i> , do CP, e art. 12 da Lei 10.826/03, todos combinados com o art. 69 do CP, observado o contido no art. 42 da Lei n. 11.343/06 e a não incidência do § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06, por dedicação a atividade criminosa.	0,200
29.d) réu PAULO - art. 33, § 3º, c/c o art. 28, e art. 40, inciso VI, da Lei n. 11.343/06.	0,100
30 - Nível de persuasão (item 6.7.1 do Edital de Concurso n. 014/2014/PGJ, e art. 30, § 2º, da Resolução n. 001/2014/CSMP): 30.a) Tipos, adequação e ordem da argumentação. Utilização de recursos lógico-rationais ou simbólicos. Emprego de argumentos escorregiosos.	0,300
30.b) Indicação dos elementos objetivos de persuasão: prova testemunhal, confissão, chamada do corréu, laudos periciais (definitivos para as drogas encontradas, eficiência das armas, conjunção carnal, lesões corporais, arrombamento e relativo às carteiras de identidade) e certidões de nascimento.	0,300
31 - Redação Técnico-Jurídica (item 6.7.1 do Edital de Concurso n. 014/2014/PGJ, e art. 30, § 2º, da Resolução n. 001/2014/CSMP): 31.a) Correção ortográfica e gramatical; vocabulário jurídico apropriado.	0,400
31.b) organização temática, estrutura redacional adequada; estrutura de argumentação, e organização das idéias.	0,400
31.c) clareza redacional.	0,400

2ª QUESTÃO = 2,000 PONTOS	
ITENS AVALIADOS	Pontuação máxima
1 - Ingresso do acusado, devidamente intimado, em plenário para acompanhar os debates e veredito final, tendo o Magistrado autorizado de plano: Possibilidade. Observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Referência legal ao art. 457, <i>caput</i> , do CPP. O acusado foi intimado pessoalmente para a sessão plenária.	0,100

<p>2 - Nulidade suscitada: circunstância que o seu cliente não poderia ter sido interrogado, já que havia se iniciado a fase dos debates, e ele não havia presenciado a prova colhida em plenário, motivo que entendia ter ocorrido prejuízo para sua defesa. Afastamento da nulidade. Fundamento e referência aos artigos 185, 196 e 572, incisos I e III, todos do CPP. Viabilidade de realização do interrogatório.</p>	<p>0,450</p>
<p>3 - Nulidade suscitada: circunstância que o laudo pericial de eficiência da arma de fogo utilizada pelo réu na prática do crime havia sido juntado nos autos um dia antes da apresentação das suas alegações finais, tendo ciência somente quando da intimação da sentença de pronúncia do teor da respectiva perícia, motivo que entendia ter ocorrido prejuízo a defesa. Afastamento da Nulidade. Nulidade relativa. Preclusão. Ausência de prejuízo. Fundamentação e referência aos artigos 463, caput e §1º, 571, inciso V, e 572, incisos I e III, todos do CPP.</p>	<p>0,450</p>
<p>4 - Da proibição da leitura e exibição do laudo: fundamentar a vedação no art. 479, caput e parágrafo único, do CPP. O candidato deverá argumentar que é proibida a utilização de documento em plenário que não foi juntado três (3) dias antes; o Promotor de Justiça tem que protestar imediatamente e requerer que o juiz proíba a defesa de mencionar o laudo, muito menos de entregar ou o utilizar em plenário. O vídeo é do depoimento judicial – não há nenhuma vedação, pois faz parte da prova processual.</p>	<p>0,200</p>
<p>5 - Jurado solicitou ao Juiz que a defesa indique a página onde está o depoimento mencionado, com indeferimento do magistrado: Fundamentação e referência no artigo 480, caput, do CPP. É direito do jurado pleitear que a parte aponte o número da página do depoimento policial mencionado pela defesa, não podendo o Juiz indeferir sob o argumento de que o jurado está com o processo em mãos. O Promotor de Justiça deverá manifestar-se requerendo que o Juiz atenda ao requerimento do Jurado para que a defesa aponte a página do depoimento policial mencionado.</p>	<p>0,200</p>
<p>6 - Nível de Persuasão (item 6.7.1 do Edital de Concurso n. 014/2014/PGJ, e art. 30, § 2º, da Resolução n. 001/2014/CSMP): 6.a) sistematização, contextualização, coerência lógica na exposição das ideias; argumentação escoreta.</p>	<p>0,100</p>
<p>6.b) desenvolvimento de raciocínio jurídico fundamentado e conclusivo.</p>	<p>0,100</p>
<p>c) indicação dos elementos objetivos de persuasão: Laudo Pericial, Valoração do Interrogatório como meio de prova e defesa, Depoimento policial, Prova Documental</p>	<p>0,100</p>

7 - Redação Técnico-Jurídica (item 6.7.1 do Edital de Concurso n. 014/2014/PGJ, e art. 30, § 2º, da Resolução n. 001/2014/CSMP): 7.a) clareza redacional; organização temática; estrutura redacional adequada; organização das ideias.	0,150
7.b) correção ortográfica e gramatical; vocabulário jurídico apropriado.	0,150

3ª QUESTÃO = 2,000 PONTOS	
ITENS AVALIADOS	Pontuação máxima
1 - Aditamento da denúncia: CPP: art. 384, <i>caput</i>	0,200
2 - Imputação ao réu JOSÉ da causa de aumento de pena do crime de estupro de vulnerável, em face de doença sexualmente transmitida (Vítima: MARIA): CP: arts. 217-A, c/c 234-A, inciso IV.	0,200
3 - Imputação ao réu JOSÉ do crime de lesão corporal gravíssima (Vítima: PEDRO): CP: art. 129, §2º, inciso IV.	0,200
4 - Pedido para encaminhamento de peças dos autos à Delegacia de Polícia ou Promotoria de Justiça para fins de juntada aos autos do inquérito policial que tem por objeto a apuração do estupro praticado contra APARECIDA: CP: art. 213, <i>caput</i> .	0,200
5 - Pedido de prisão preventiva de JOSÉ para garantia da ordem pública e/ou conveniência da instrução criminal: CPP: arts. 311, 312 e 313, inciso I.	0,200
6 - Pedido de encaminhamento de peças dos autos à Justiça Militar Estadual ou Promotoria de Justiça com atribuição para atuar perante a Justiça Militar Estadual, em face da prática do crime militar de abandono de posto: CPM: art. 195.	0,200
7 - Morte de PEDRO: Pedido de encaminhamento de peças dos autos à Promotoria de Justiça da Comarca da Capital para adoção de providências visando a apuração da morte de PEDRO, em face de suspeita de erro médico.	0,200
8 - Nível de Persuasão (item 6.7.1 do Edital de Concurso n. 014/2014/PGJ, e art. 30, § 2º, da Resolução n. 001/2014/CSMP): 8.a) sistematização, contextualização; coerência lógica na exposição das idéias; argumentação escoreita.	0,100
8.b) desenvolvimento de raciocínio jurídico fundamentado e conclusivo.	0,100

<p>8.c) Indicação dos elementos objetivos de persuasão: referência ao princípio processual em que se baseia a possibilidade de aditamento da denúncia; descabimento de aditamento para inclusão de fatos não conexos àqueles narrados na denúncia; esclarecimento sobre o descabimento de incidência do art. 130 do Código Penal; referência a necessidade de comunicação à vítima quando do ingresso do acusado na prisão (art. 201, § 2º, do CPP); indicação de que o crime militar é de mera conduta, não se descaracterizando pela inexistência de ocorrência policial na área de policiamento abandonada; referência de que a possibilidade de cirurgia reparadora não elimina a gravidade da lesão corporal em virtude da deformidade permanente; classificação da morte decorrente da cirurgia reparadora como causa superveniente, relativamente independente que, por si só, causou o resultado (art. 13, § 1º, CP).</p>	<p>0,200</p>
<p>9 - Redação Técnico-Jurídica (item 6.7.1 do Edital de Concurso n. 014/2014/PGJ, e art. 30, § 2º, da Resolução n. 001/2014/CSMP): 9.a) clareza redacional; organização temática; estrutura redacional adequada; organização das idéias;</p>	<p>0,100</p>
<p>9.b) correção ortográfica e gramatical; vocabulário jurídico apropriado</p>	<p>0,100</p>